



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2017

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 08:30horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, na **Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro** - Liberdade – MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços, para eventual e futura contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializadas no fornecimento de peças e **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína** da marca do veículo, para veículos leves e pesados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:

4.3.1 - punidas, no âmbito da **Administração Pública**, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital é de:

VEÍCULOS LEVES		
01	Veículos Linha Renault (Linha Leve)	R\$ 5.000,00
02	Veículos Linha Volkswagen (Linha Leve)	R\$ 10.000,00
03	Veículos Linha Fiat (Linha Leve)	R\$ 12.000,00
04	Veículos Linha Citroen (Linha leve)	R\$5.000,00

VEÍCULOS PESADOS		
01	Veículos Linha Volkswagen (Linha Pesado)	R\$ 14.000,00
02	Veículos Linha Fiat(Linha Pesado)	R\$ 7.000,00
03	Veículos Linha Chevrolet (Linha Pesado)	R\$ 10.000,00
04	Veículos Linha Randon (Linha Pesado)	R\$ 15.000,00
05	Veículos Linha Caterpillar (Linha Pesado)	R\$ 10.000,00
06	Veículos Linha Iveco (Linha Pesado)	R\$ 15.000,00
07	Veículos Linha Citroen (Linha Pesado)	R\$ 5.000,00
08	Veículos Linha HWB (Linha pesado)	R\$ 10.000,00
09	Veículos Linha Mercedes Bens (Linha Pesado)	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Veículos Linha Agrale (Linha Pesado)	R\$ 10.000,00
11	Veículos Linha CBT (Pesado)	R\$5.000,00
12	Veículos Linha New Roland (Pesado)	R\$10.000,00
	TOTAL	R\$140.000,00

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** a utilizá-lo integralmente.

5.3 - Foram estimados os percentuais de descontos mínimos de:

VEÍCULOS LEVES		
01	Veículos Linha Renault (Linha Leve)	8,67 %
02	Veículos Linha Volkswagen (Linha Leve)	10,67 %
03	Veículos Linha Fiat (Linha Leve)	11,34 %
04	Veículos Linha Citroen (Linha leve)	7,67 %

VEÍCULOS PESADOS		
01	Veículos Linha Volkswagen (Linha Pesado)	14,30 %
02	Veículos Linha Fiat (Linha Pesado)	13,30%
03	Veículos Linha Chevrolet (Linha Pesado)	11,30%
04	Veículos Linha Randon (Linha Pesado)	15,30 %
05	Veículos Linha Caterpillar (Linha Pesado)	15,96 %
06	Veículos Linha Iveco (Linha Pesado)	10,96 %
07	Veículos Linha Citroen (Linha Pesado)	9,30 %
08	Veículos Linha HWB (Linha pesado)	15,30 %
09	Veículos Linha Mercedes Bens (Linha Pesado)	14,30 %
10	Veículos Linha Agrale (Linha Pesado)	11,63 %
11	Veículos Linha CBT (Pesado)	14,96 %
12	Veículos Linha New Roland (Pesado)	14,96 %

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

2.01.00.04.122.0002.2.0003-3.3.90-30 - Desenvolv. Das atividades do gabinete .

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberalidade2017@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.02.00.04.122.0002.2.0012-3.3.90.30 - Convênio com a Polícia Militar;
2.03.01.12.361.0001.2.0020-3.3.90.30 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental;
2.05.00.10.301.0002.2.049-3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde;
2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.30 - Desenvolvimento da Atenção Primária;
2.06.01.10.301.0007.2.0051-3.3.90.30 - Programa de Saúde da Família;
2.08.00.08.244.0008.2.0065-3.3.90.30 - Atenção Integral à Família/Cras;
2.04.00.15.451.0005.2.0039-3.3.90.30 - Desenvolvimento dos Serviços de Obras e Urbanismo ;
2.04.00.17.512.0006.2.0044-3.3.90.30 - Desenvolvimento da Limpeza Pública ;
2.04.00.26.782.0005.2.0048-3.3.90.30 Desenvolvimento dos Serviços de Estradas Vicinais ;
2.03.01.12.363.0001.2.0022-3.3.90.30- Apoio ao Ensino Técnico e Profissional e Ensino Superior;
2.06.02.10.302.0007.2.0089-3.3.90.30- Serv. de Pronto Atendimento Ambulatorial;
2.07.00.08.243.0008.2.0061-3.3.90-30-Conselho Tutelar.

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregoão por seu representante legal, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - **A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b. **procuração ou documento equivalente (modelo Carta de Credenciamento - Anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregoão, juntamente com **estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.**

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes NÃO poderão apresentar mais de um representante ou procurador.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – Apresentar **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregar em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N° 011/2017**

- No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N° 011/2017**

Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
A/C do Pregoeiro
Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, n° 121, Centro
Liberdade - MG**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando preliminarmente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - desconto percentual a ser aplicado sobre todos os valores da tabela dos fabricantes, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.2.1 - Os valores da tabela dos fabricantes deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, que não poderá ultrapassar 7 (sete) dias;**

11.1.1.4 - indicação do prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação das peças e acessórios genuínos;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM, tendo como referência a TABELA DO FABRICANTE (para peças leves) TABELA DO DER-MG atual (para peças pesadas)**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior lance e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior lance.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a CLASSIFICAÇÃO preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PERCENTUAL ofertado e os demais.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou valor mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos unitários dos itens sejam inferiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.4 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ/MF);

13.4.2 - **certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.9.1 – **Alvará de Funcionamento**, expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

13.4.9.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes;

13.4.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.4.10.1 - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.4.11 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.11.1 - a comprovação de **regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.11.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.11.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.**

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**.

14.5 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, **Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro**, Liberdade – MG, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

15.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A Ata de Registro de Preço firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.8 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR NA PREFEITURA DE LIBERDADE/UNIDADE REQUISITANTE – O CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS E A TABELA DE PREÇOS DOS FABRICANTES EM MEIO DIGITAL E



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPRESSO. PODENDO SER ATUALIZADOS CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO PELA FABRICANTE/MONTADORA, O QUE DEVERÁ SER COMUNICADO FORMALMENTE E COMPROVADO IMEDIATAMENTE A PJF/UNIDADE REQUISITANTE, **sob pena de cancelamento do registro de preço com aplicação das sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.**

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, não possuiu serviço de almoxarifado, desta forma, os pedidos são feitos somente de acordo com a necessidade e quantidade solicitada do produto.

16.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL DE LIBERDADE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** de rescindir de pleno direito a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula deste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretária Municipal de Transporte, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretária Municipal de Transporte e Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem justificativa aceitável;

1e) DEIXAR DE APRESENTAR, JUNTO COM À NOTA FISCAL/FATURA, O ORIGINAL OU CÓPIA DA NOTA FISCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PARA FINS DE GARANTIA E OU RESPONSABILIZAÇÃO.

f - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

¹ Clausula retirada do edital do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente a aquisição de peças – Pregão Eletrônico nº 02/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração ou extinta:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Liberdade, CNPJ nº18.029.165/0001-51, situada na **Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro**, Liberdade – MG, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4. -A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

21.5.-Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- a - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- b - Anexo II – Termo de Referência;
- c - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- e- Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- g – Anexo VII - Carta de Credenciamento;
- h – Anexo VIII – Relação de Veículos da Frota;
- i – Anexo IX – Recibo de Edital.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3293-1837, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

23.3 - Caberá o Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do e-mail: licitacaoliberalde2017@gmail.com, via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Liberdade.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 – a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Aiuruoca para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Liberdade, 20 de Março de 2017.

Sebastião Grasianni da Silva da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente:			
Logradouro:			N°
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Telef.:	FAX:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

LOTE I

VEÍCULOS LEVES		
Item	Desconto	%
01	Veículos Linha Renault (Linha Leve)	
02	Veículos Linha Volkswagen (Linha Leve)	
03	Veículos Linha Fiat (Linha Leve)	
04	Veículos Linha Citroen (Linha leve)	

LOTE II

VEÍCULOS PESADOS		
Item	Desconto	%
01	Veículos Linha Volkswagen (Linha Pesado)	
02	Veículos Linha Fiat (Linha Pesado)	
03	Veículos Linha Chevrolet (Linha Pesado)	
04	Veículos Linha Randon (Linha Pesado)	
05	Veículos Linha Caterpillar (Linha Pesado)	
06	Veículos Linha Iveco (Linha Pesado)	
07	Veículos Linha Cintroen (Linha Pesado)	
08	Veículos Linha HWB (Linha pesado)	
09	Veículos Linha Mercedes Bens (Linha Pesado)	
10	Veículos Linha Agrale (Linha Pesado)	

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberalidade2017@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Veículos Linha CBT (Pesado)	
12	Veículos Linha New Roland (Pesado)	

1 - DESCONTO OFERTADO:

1.2 –No desconto ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Pregão n° 011/2017**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Liberdade – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, para veículos leves e pesados, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e cláusulas seguintes:

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica na necessidade do Município manter seus veículos, máquinas e tratores em perfeitas condições de uso, trazendo maior segurança e eficiência aos serviços prestados.

3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados por três empresas, conforme relacionado no quadro abaixo.

VEÍCULOS LEVES		
01	Veículos Linha Renault (Linha Leve)	8,67 %
02	Veículos Linha Volkswagen (Linha Leve)	10,67 %
03	Veículos Linha Fiat (Linha Leve)	11,34 %
04	Veículos Linha Citroen (Linha leve)	7,67 %

VEÍCULOS PESADOS		
01	Veículos Linha Volkswagen (Linha Pesado)	14,30%
02	Veículos Linha Fiat (Linha Pesado)	13,30 %
03	Veículos Linha Chevrolet (Linha Pesado)	11,30 %
04	Veículos Linha Randon (Linha Pesado)	15,30 %
05	Veículos Linha Caterpillar (Linha Pesado)	15,96 %
06	Veículos Linha Iveco (Linha Pesado)	10,96 %
07	Veículos Linha Citroen (Linha Pesado)	9,30 %
08	Veículos Linha HWB (Linha pesado)	15,30 %
09	Veículos Linha Mercedes Bens (Linha Pesado)	14,30 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Veículos Linha Agrale (Linha Pesado)	11,63 %
11	Veículos Linha CBT (Pesado)	14,96 %
12	Veículos Linha New Roland (Pesado)	14,96 %

3.2 - Deverão ser oferecidos descontos em conformidade com a tabela acima, a serem aplicados sobre a **TABELA DO FABRICANTE E DER-MG**, conforme o caso, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM.**

3.3 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

3.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM.**

3.5 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação, será de no mínimo 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para orçamentar a despesa referente a **REQUISIÇÃO** indico a seguinte dotação à conta do orçamento de 2017:

- 2.01.00.04.122.0002.2.0003-3.3.90-30 - Desenvolv. Das atividades do gabinete .
- 2.02.00.04.122.0002.2.0012-3.3.90.30 - Convênio com a Polícia Militar;
- 2.03.01.12.361.0001.2.0020-3.3.90.30 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental;
- 2.05.00.10.301.0002.2.049-3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.06.01.10.301.0007.2.0050-3.3.90.30 - Desenvolvimento da Atenção Primária;
- 2.06.01.10.301.0007.2.0051-3.3.90.30 - Programa de Saúde da Família;
- 2.08.00.08.244.0008.2.0065-3.3.90.30 - Atenção Integral à Família/Cras;
- 2.04.00.15.451.0005.2.0039-3.3.90.30 - Desenvolvimento dos Serviços de Obras e Urbanismo ;
- 2.04.00.17.512.0006.2.0044-3.3.90.30 - Desenvolvimento da Limpeza Pública ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.04.00.26.782.0005.2.0048-3.3.90.30 Desenvolvimento dos Serviços de Estradas Vicinais ;
2.03.01.12.363.0001.2.0022-3.3.90.30- Apoio ao Ensino Técnico e Profissional e Ensino Superior;
2.06.02.10.302.0007.2.0089-3.3.90.30- Serv. de Pronto Atendimento Ambulatorial;
2.07.00.08.243.0008.2.0061-3.3.90-30-Conselho Tutelar.

4.2 – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.3 – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05(cinco)dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE – MG.**

6 -LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega será feita no Galpão da Prefeitura Municipal de Liberdade, situado na Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, cabendo ao Secretario de Transporte conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Liberdade, conforme subitem 6.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor de Compras/Secretária Municipal de Transportes.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 – Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7.1.7 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR NA PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA/UNIDADE REQUISITANTE – O CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS E A TABELA DE PREÇOS DOS FABRICANTES EM MEIO DIGITAL E IMPRESSO. PODENDO SER ATUALIZADOS CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO PELA FABRICANTE/MONTADORA, O QUE DEVERÁ SER COMUNICADO FORMALMENTE E COMPROVADO IMEDIATAMENTE A PJF/UNIDADE REQUISITANTE, **sob pena de cancelamento do registro de preço com aplicação das sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.7.1 – No caso de determinadas peças pesadas não conterem na tabela do fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar o tabela do DRE-MG(atual).

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Transporte, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

09.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Liberdade, CNPJ nº18.029.165/0001-51, situada na Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro desta cidade

09.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

09.4. -A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

09.5.-Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

09.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

11.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

10.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, não possuiu serviço de almoxarifado, desta forma, os pedidos são feitos somente de acordo com a necessidade do produto.

10.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Liberdade, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, do município Liberdade - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.029.165/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Rita de Cássia Rodrigues**, brasileira, solteira, professora, cadastrado no CPF sob o nº 596.758.966-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipale demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo de Licitação nº 023/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de peças pela Prefeitura Municipal de Liberdade:

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir as peças dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 011/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Liberdade, CNPJ nº 18.029.165/0001-51, situada na Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro - Liberdade - MG.

9.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. -A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.5.-Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no Galpão da Prefeitura Municipal de Liberdade, situado na Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, cabendo ao responsável da Secretaria Municipal de Transporte conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Liberdade, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Chefe de Transportes.

4.3 -Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Liberdade não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretária Municipal de Transporte, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretária Municipal de Transporte e Setor de Compras, no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações, se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR NA PREFEITURA DE ANDRELÂNDIA/UNIDADE REQUISITANTE – O CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS E A TABELA DE PREÇOS DOS FABRICANTES EM MEIO DIGITAL E IMPRESSO. PODENDO SER ATUALIZADOS CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO PELA FABRICANTE/MONTADORA, O QUE DEVERÁ SER COMUNICADO FORMALMENTE E COMPROVADO IMEDIATAMENTE A PJF/UNIDADE REQUISITANTE, sob pena de cancelamento do registro de preço com aplicação das sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.8.1 – No caso de determinadas peças pesadas não conterem na tabela do fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar o tabela do DRE-MG (atual).

5.2.9. Manter atualizada a tabela, informando o Gestor do Compromisso de Fornecimento qualquer alteração, bem como enviando todos os documentos comprobatórios de eventuais atualizações/alterações.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 011/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 011/2017 e seus anexos em especial o Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2017, a Ata de Julgamento e a proposta de preços apresentada pela empresa.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Liberdade, ___ de _____ de 2017.

(Nome)
Prefeito Municipal

(Nome)
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DENTRO DO ENVELOPE”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO N° 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2017
(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 011/2017. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 (___)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no **PROCESSO nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017**, a ser realizada em 30/03/2017, às 08:30 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

IVECO/ DAILY 45S16 MINIBUS / DIESEL / 2008/2008 PLACA:HMH 3018 CHASSI 9BWCA05XX5T201027
FIAT/DUCATO M FURGÃO 2.8 TB-IC T ALTO/ DIESEL / 2005/2005 PLACA:HMG 4352 CHASSI 93W231H2151023477
GM D 11.00 DIESEL 1985/1985/ PLACA GLI 2043 CHASSI 9BG5653NXFC0088569
MERCEDES BENZ /CDI/ SPRINTER/ VAN 2.2/2006/2006 PLACA GTM 9209 CHASSI AC9036726A950079
VW/ONIBUS 15.190/DIESEL/2013/2013 PLACA OPR 4414 CHASSI 9532E82WODR322127
IVECO DALY/NAC CITY CLASS 70C17 (Escolar)/DIESEL/2013/2013 PLACA OQM 8915 CHASSI 93ZL68CO1D8452647
VW/ONIBUS 15.190/DIESEL/2012/2013 PLACA OQO 0114 CHASSI 9532E82W5DR319627
VW/26.280 CRM 6X4 (DIESEL) 2014/2014 PLACA OXG 3621 CHASSI 953658260ER424210
ONIBUS MAXBUS MODELO NEW ASTOR/AGRALE/2013/2013 PLACA PVY 9129 CHASSI 9BYC731ADC000149
FIAT/UNO MILLE ECONOMY /FLEX/ 2009/2009 PLACA HMH 5944 CHASSI 9BD15822A96236396
FIAT / UNO MILLE FIRE /FLEX/2005/2006 PLACA HMG 6034 CHASSI 9BD15822764789593
FIAT/ UNO MILLE FIRE/FLEX/2007/2008 PLACA HMN 6860 CHASSI 9BD15822784986613
VW/KOMBI/FLEX/2012/2013 PLACA GOF 9009 CHASSI 9BWMFO7X7DPOO9865
FIAT / UNO VIVACE 1.0 /FLEX/2011/2012 PLACA HNH 1722 CHASSI 9BD195152CO205684

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VW / KOMBI 1.4 / FLEX / 2011 / 2012 PLACA HLF 6425 CHASSI 9BWMF07X4CP001074
FIAT / DOBLO RONTAN 1.8 / FLEX / 2009/2009 PLACA HMH 6714 CHASSI 9BD22315592015392
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 FLEX /2012/2013 PLACA HNB 9268 CHASSI 9BD119707D1101351
RENAULT/SANDERO/ FLEX/ 2013/2014/ PLACA OPQ 9858 AUT 1016V CHASSI 93YBSR6RHEJ775673
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3 / 2014/2014 PLACA PVA 8075 CHASSI 935ZCWMCE2141672
TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2008/2008 SÉRIE B1N440594
VW KOMBI 1.6 1997/1998 PLACA GSD 5363 CHASSI9BWZZZ237VP041187
TRATOR CBT 8440 1989/1989 SÉRIE 005389
MOTONIVELADORA HWB 1979/1979 SÉRIE 001254879
VW/GOL 1.6 POWER 2006/2007 PLACA HEB 4811 CHASSI 9BWCBO5W37T079649
CITROEN/ AIRCROSS FEEL 2016/2016 PLACA PXN 8018 CHASSI 935SUNFN1GB520400
FIAT/PALIO FIRE 2015/2016 PLACA PXQ 0271 CHASSI 9BD17122ZG7571388
MOTONIVELADORA 120 KM SERIE MAQ/ CAT 0120K/ MOTOR KHX 59021/ CHASSI LJAP06379 SÉRIE CATO120KLJAP06379
RETROESCAVADEIRA/ RANDON RK406/2013/2013/ CHASSI 9AD406AKCD0005107 SÉRIE 0 N MOTOR E1N183711



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Ref. Processo Licitatório nº 023/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Est.:	
Certifico para os devidos fins, que retirei junto a Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, o Edital em referência, cuja realização se dará às 08:30horas do dia de 30/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade.			
Processo composto de: Edital de Pregão Presencial Anexo I – Modelo de Proposta Comercial Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento			
Local:		Data:	
DECLARAÇÃO Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. Assinatura: Nome: Identidade: CPF:		CARIMBO DO CNPJ/CPF Obs: Somente pessoa jurídica	

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX N.º (32) 3293-1837 OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail Setor de Licitação: licitacaoliberaldade2017@gmail.com.br